



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2013.

Dispõe sobre a Revisão Anual de salários fixos mensais dos servidores do Poder Executivo Municipal.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, na Revisão Salarial Anual de todos os Servidores do Poder Executivo do Município de Icém, de acordo com a legislação vigente, um reajuste fixado em **5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento)**, incidentes sobre o salário-base percebido no mês de **Março de 2.013**.

ARTIGO 2º - O parágrafo único do artigo 22 de Lei Municipal nº 1.585/2005, acrescido pela Lei Municipal nº 1.626/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A data-base para a revisão anual dos salários e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo será o mês de **JANEIRO** de cada ano, tomando-se por base o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do ano anterior."

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, atendendo o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 24 de abril de 2013.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Gabinete